



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral -

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) - 2020

“Dispõe sobre Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS para o exercício de 2020, e dá outras providências”.

O CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Municipal nº. 050/2016,

CONSIDERANDO que a existência do Controle Interno e suas ações na Administração Pública Municipal, do ponto de vista normativo, são regidos pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 4.320/64, obedecendo também as disposições da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Complementar Municipal nº. 050/2016 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz estabelecendo prioridades de execução para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e organizar as ações e atividades do Controle Interno, prevendo um conjunto de inspeções e auditorias para averiguação da regularidade, da eficiência e da boa gestão da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 88/2018/TCE-MS de 03 de outubro de 2018 que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como informações, dados, documentos e demonstrativos a que se sujeita o órgão jurisdicionado.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa SCI nº. 002/2018, aprovada pela Portaria nº. 029/2018, que dispõe sobre os padrões de Auditorias Internas nos setores administrativos da Câmara Municipal de Porto Murtinho –MS,

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS para o exercício de 2020.

Art. 2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2020 são os seguintes:

- a) Verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral -

- b) Verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;
- c) Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações e/ou determinações do TCE/MS;
- d) Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no exercício de 2020, será executado no período de fevereiro a dezembro de 2020, de acordo com a programação constante no Anexo Único.

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 4º As auditorias poderão seguir as seguintes fases: planejamento com definição de objetivo, *check list*, entrevistas, exame documental, visita *in loco*, matriz de achados, contraditório com a manifestação da unidade auditada, relatório conclusivo, publicidade.

Art. 5º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Presidente e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 6º A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente do cronograma previsto neste PAAI 2020.

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicado oficialmente ao Presidente da Câmara e citado nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º A Controladoria Geral da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 8º A Controladoria Interna encaminhará semestralmente ao Presidente da Câmara, o relatório das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no ano de 2020.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Porto Murtinho – MS, 15 de junho de 2020.

Alexssander Freitas do Espirito Santo
Controlador Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral -

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) – 2020

1. Inspeção e Auditoria

Ação	Avaliação Sumária	Relevância	Avaliação de Riscos	Objetivo	Resultados esperados	Período
001/2020 - Folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados.	Auditoria na folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados, buscando verificar inconsistências e/ou eventos que não guardam compatibilidade com as normas legais pertinentes.	A exigência da auditoria se encontra prevista no art. 5º, XXVII da Lei Complementar Municipal nº. 050/2016, bem como remessas obrigatórias a serem efetuadas ao Tribunal de Contas do MS, conforme prevê a Resolução nº. 088/2018 (SICAP).	Pagamentos indevidos em virtude de impropriedades ou inconformidade com as normas pertinentes.	Analisar todos os atos e eventos lançados na folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados, se estão em conformidade com a legislação pertinente.	Garantir a conformidade do processo de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS, com a aplicação em conformidade com o que dispõe as normas pertinentes.	Julho e Agosto
002/2020 – Mapeamento de rotinas, processos, metodologias e pontos de controles.	Auditoria e Inspeções visando o mapeamento de rotinas, processos, metodologias e pontos de controles, bem como a verificação da aplicabilidade das normas legais e das Instruções Normativas	Proporcionar melhorias nas rotinas e processos, metodologias e pontos de controles das unidades executoras.	Descumprimento das normas internas e instruções normativas, causando gargalos e irregularidades, que favorecem a ocorrência de erros ou fraudes.	Mapear rotinas, processos, metodologias de trabalhos e ferramentas utilizadas nas unidades executoras, com o intuito de identificar os pontos de controle existentes e recomendar correção de eventuais falhas e impropriedades nos processos.	Garantir a correta aplicabilidade de Normas Legais e das INs estabelecidas pela Controladoria Interna, verificando a necessidade de sua alteração. Visam sobre tudo suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias quanto à legalidade e à	Fevereiro a Novembro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral -

	estabelecidas pelo Controle Interno.				legitimidade de atos e fatos administrativos praticados por servidores.
--	--------------------------------------	--	--	--	---

2. Monitoramento

2.1. Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional.

Ponto de controle	Base Legal	Procedimento	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Período
Licitações e Contratos	Lei Federal 8.666/93; Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes	Monitoramento da estrutura documental dos processos licitatórios e das dispensas e inexigibilidade de licitação, observando a legislação vigente e normas do Tribunal de Contas do MS. As análises se darão por amostragem, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior a contratação, com a devida emissão de Parecer do Controle Interno.	Setor de Licitações	Análise documental por amostragem.	Fevereiro a dezembro
Prestação de contas de diárias	Lei Municipal 1.513/2013, Instrução Normativa nº. 005/2016 e demais normas pertinentes	Análise de regularidade nos processos de prestação de contas das diárias concedidas aos vereadores e servidores, em conformidade com a legislação específica. As análises se darão por amostragem, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior a contratação, com a devida emissão de Parecer do Controle Interno.	Contabilidade	Circularização e Análise Documental por amostragem.	Fevereiro a dezembro
Portal da Transparência	Lei Complementar nº. 131/2009; Lei Federal nº. 12.527/2011	Monitoramento do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS e acompanhamento da	Portal da Transparência da Câmara Municipal	Análise do Portal da Transparência	Fevereiro a dezembro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral -

		execução de melhorias no Acesso à Informação e Ouvidoria.	de Porto Murtinho/MS		
Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO e LOA, Prestação de Contas Mensal e Anual, RREO e RGF, pareceres emitidos por Órgãos de controle Interno e/ou Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Portal eletrônico da Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS	Análise do portal da transparência e Diário Oficial Eletrônico.	Fevereiro a dezembro
Transparência na gestão – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no art. 48-A da LRF.	Contabilidade e Portal da Transparência	Análise do portal da transparência e Diário Oficial Eletrônico.	Fevereiro a dezembro
Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenhos e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Fevereiro a dezembro, ou quando necessário
Execução de despesas – créditos orçamentários	CF/88, art. 167, II	Avaliar se houve realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Fevereiro a dezembro
Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CF/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei Federal 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Fevereiro a dezembro
Créditos adicionais – decreto executivo	Lei nº. 4.320/64, art. 42	Avaliar se os créditos (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Fevereiro a dezembro
Relatório Resumido da Execução Orçamentária e	LC 101/2000, art. 52 a 55.	Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e/ou o RGF, de	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral -

Relatório da Gestão Fiscal – elaboração		publicação obrigatória pelo Poder, foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.			
Contribuições previdenciárias – recolhimento	Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso II	Verificar se as contribuições previdenciárias (patronal e retida dos servidores) e se os parcelamentos de débitos previdenciários estão sendo recolhidos regulamente e se o registro contábil das contribuições dos servidores e do ente estatal está sendo realizado de forma individualizada.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Fevereiro a dezembro
Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	LC 116/2003, art. 6º, Decreto Federal nº. 3.000/1999 e Lei 8.212/1991	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela Administração Pública.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Fevereiro a dezembro
Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Fevereiro a dezembro
Despesa – liquidação	Lei 4.320/64, art. 63	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº. 4.320/64 para a liquidação das despesas	Contabilidade	Circularização e análise documental	Fevereiro a dezembro
Pagamento despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/64, art. 62	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação	Contabilidade	Circularização e análise documental	Fevereiro a dezembro
Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados	Contabilidade	Circularização e análise documental	Fevereiro a dezembro
Registros bens móveis e imóveis	CF/88, art. 37, caput, c/c Lei 4.320/64, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contabilidade e Setor de Patrimônio	Circularização e análise documental	Fevereiro a dezembro

Rua Doutor Costa Marques, 400 - Centro – Porto Murтинho

Fone: (67) 3287-1277



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral -

2.2. Limites constitucionais e legais

Ponto de controle	Base Legal	Procedimento	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Mês
Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores	CF/88, art. 29, inciso VI e VII	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu ao disposto no artigo 29, inciso VI, da CF/88, especialmente os limites máximos nele fixados e se o total dessa despesa ultrapassa o montante de 5% da RCL do Município.	Recursos Humanos, Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Poder Legislativo Municipal – Despesa total	CF/88, art. 29-A	Avaliar se o total de despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CF/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	CF/88, art. 29-A, §1º	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou 70% dos recursos financeiros recebidos a título de transferência no exercício.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Despesas com pessoal – abrangência	LC 101/2000, art. 18	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral -

Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do Poder.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Setembro
Despesas com pessoal – limite – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências	LC 101/2000, art. 23	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 foram adotadas.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Despesa com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária autorização na LDO	CF/88, art. 169, §1º	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, não observando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral -

		empresas públicas e a sociedade de economia mista.			
Despesas com pessoal – medidas de contenção	CF/88, art. 169, §§3º e 4º.	Havendo extrapolação dos limites prudenciais e máximos estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal, avaliar se as medidas de contenção previstas no artigo 1668 da CF/88.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral

2.3. Demais atos de gestão

Ponto de controle	Base Legal	Procedimento	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Mês
Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CF/88, art. 37, inciso V	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Recursos Humanos	Circularização e análise documental	Fevereiro a dezembro
Despesas – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/64, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Fevereiro a dezembro
Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2021	Lei Complementar Municipal nº. 050/2016; Instrução Normativa SCI nº. 002/2018.	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 021	Controladoria Interna	Elaboração de Relatório	Novembro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral -

Relatório de Atividades do Controle Interno	Lei Complementar Municipal nº. 050/2016, Instrução Normativa SCI nº. 002/2018.	Elaboração do Relatório de Atividades do Controle Interno	Controladoria Interna	Elaboração de Relatório	Semestral
Relatório Anual de Gestão.	Resolução TCE/MS nº. 088/2016, CF/88, art. 31, 70 e LC nº. 101/2000, art. 59.	Elaborar e Emitir Parecer Técnico Conclusivo conforme previsto na Resolução nº. 088/2016 do TCE/MS sobre as Contas Anuais de Gestão.	Contabilidade	Elaboração de Parecer	Março